



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Meu Trabalho Não Tem Igual*

CPL CACIMBA DE AREIA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fis.: 60

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

RUB.: \_\_\_\_\_

Lei Nº 095/97, de 10/03/1997 – Cacimba de AREIA - 06 de março de 2017

Tiragem: 100 Exemplares.

**ASSESSORIA DE IMPRESSA DO GOVERNO MUNICIPAL**

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2017**

**OBJETO:** Contratação direta de Profissional para a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica - Administrativa aos Órgãos da Prefeitura, além de assessoramento direto o Chefe do Poder Executivo Municipal em todos os assuntos jurídico – administrativo, em conformidade com o art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para os serviços de assessoria e consultoria descritas na requisição do Secretário de Administração do Município de Cacimba de Areia - PB, através do Sr. **ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS**, CPF: 027.674.034-38.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso II c/c Art. 13, incisos II e III, ambos da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia-PB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.100 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.36, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VALOR MENSAL R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)**

**VALOR GLOBAL R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Profissional supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

**Cacimba de Areia - PB, 02 de março de 2017.**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional